




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº ^{PL 1667/2004}
(Do Deputado EXPEDITO BANDEIRA)

09/12/04
Assessoria de Planejamento

no Protocolo Legislativo para registro, em
seguida, à CES e CAJ,
Em 09/12/04


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

Assegura assistência básica à
saúde dos moradores da Região
Administrativa do Riacho Fundo
I, Região Administrativa XVI

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica assegurado, mediante a implementação de um Centro de Saúde no Riacho Fundo I, Região Administrativa XVI, e pelo atendimento de equipes do Saúde da Família, o acesso aos moradores dessa cidade à saúde básica.

Art. 2º - O Poder Executivo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para a adaptação espacial e o provimento dos equipamentos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1667/04
Fls. N.º 01 mc

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição justifica-se pela necessidade da ampliação ao atendimento médico primário aos moradores do Riacho Fundo I, hoje com cerca de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, tendo apenas um posto de saúde funcionando em 02 (dois) turnos. No

001.09/12/04 15:15:41



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

entanto, a construção de um hospital vem sendo adiada, tendo em vista a insuficiência de recursos por parte do Governo do Distrito Federal.

Ao contrario de um hospital, que requer alto investimento, proponho a implementação do atual posto de saúde, desta localidade, transformando este em Centro de Saúde com funcionamento em três turnos, pois a adoção dessa medida requererá menos recursos, necessitando-se apenas de algumas adaptações.

Por outro lado, a instituição do Centro de Saúde com três turnos de funcionamento, além de desafogar significativamente outros hospitais e centros de saúde da rede pública do Distrito Federal, que já se encontram sobrecarregados, atenderá a necessidade da população, em especial da cidade do Riacho Fundo I

Em face destas considerações, solicito aos meus Pares a acolhida favorável deste Projeto de Lei, de relevante interesse a toda sociedade de Brasília.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2004.


EXPEDITO BANDEIRA
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1667/04
Fls. N.º 02 mc